

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tem por objetivo instituir e regulamentar os procedimentos de cadastro, e o fluxo de prestação de serviço relativo ao programa de castração de animais domésticos e em situação de rua e a prestação de serviços veterinários no município de São Miguel do Oeste**

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 092/2019, que institui o código de proteção e bem estar animal no âmbito do município de São Miguel do Oeste e dá outras providencias.

Considerando o Processo Licitatório que tem como objeto credenciamento para prestação de serviços veterinários e de castração de animais domésticos e em situação de rua, para fins de controle de zoonoses visando a saúde pública, referente ao programa melhor amigo do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para cadastro dos contribuintes interessados em realizar a castração dos seus animais domésticos no município e também o fluxo entre as Organizações Não Governamentais – ONG de defesa animal e as prestadoras de serviços, ficam estabelecidos os seguintes critérios além dos definidos em edital de Credenciamento:

Art. 1º - Para solicitar a castração o contribuinte deverá realizar via protocolo eletrônico onde deverá preencher o Requerimento Padrão (anexo I) e anexar todos os documentos solicitados:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência de São Miguel do Oeste
- c) Comprovante de renda de até dois salários mínimos;
- d) Declaração de que possui rendimento de até 2 salários mínimos, nos casos de não ser possível a comprovação de renda (Anexo II).

Art. 2º - O contribuinte poderá inscrever quantos animais sob sua tutela para castração quiser, porém será realizada a castração prioritariamente das fêmeas. Após atendidos todos os protocolos se ainda restarem recursos financeiros disponíveis deste Processo Licitatório a administração poderá autorizar a castração dos machos inscritos.

Art. 3º - Somente após a liberação da guia de autorização da Secretaria de Saúde o proprietário ou responsável pelo animal será direcionado ao prestador de serviço contratado pelo município para agendamento da castração que deverá fazê-lo em até 48 horas do recebimento da guia, exceto os protetores individuais, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 4º - Caberá ao prestador de serviços contratado para a execução das cirurgias de castração a avaliação clínica sobre as condições de saúde do animal, que assumirá a responsabilidade pela decisão de realizar ou não a castração.

Art 5º - Para a comprovação dos serviços veterinários é necessário que seja apresentado todos os prontuários e/ou laudos com as especificações dos serviços realizados em cada animal, com assinatura do responsável técnico pelo estabelecimento além da assinatura de um responsável ONG quando for o caso.

Art. 6º - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência do Edital de Processo Licitatório ao qual está credenciado e demais legislações relativas ao serviço objeto.

Art. 7º - A não entrega do objeto conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, após proporcionado o contraditório e ampla defesa.

Art. 8º - Caberá a empresa credenciada o preenchimento de todos os documentos que tratam esta Resolução Normativa, o edital de credenciamento, e o repasse de todas as informações aos tutores inclusive colhendo sua assinatura em todos os documentos que a Secretaria exige para a realização dos procedimentos.

Art. 9º - Eventuais complicações pós cirúrgicas são de total responsabilidade do tutor responsável pelo animal, bem como eventuais despesas com equipamentos pós cirúrgicos (colar cervical ou roupa cirúrgica, caso seja necessário).

Art.10º - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ter a data de emissão igual ou posterior a data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Art.11 - A Secretaria de Saúde deverá encaminhar os contratos e as Autorizações de Fornecimento aos funcionários responsáveis pela conferência da documentação entregue mensalmente pelas empresas credenciadas.

Art. 12 - Se já houverem pedidos feitos anteriormente a conclusão do Processo Licitatório estes devem se adequar aos parâmetros desta Instrução Normativa.

Art.13 - Esta Instrução Normativa entra em vigora na data de sua publicação.

---

Geni Maria Padilha Girelli  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 20460902

## ANEXO I

### Inscrição

<b>Nome do proprietário:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Nome do animal:</b>	<b>Peso aproximado:</b>
<b>Nome do animal:</b>	<b>Peso aproximado:</b>
<b>Nome do animal:</b>	<b>Peso aproximado:</b>
<b>Nome do animal:</b>	<b>Peso aproximado:</b>
<b>Nome do animal:</b>	<b>Peso aproximado:</b>
<b>Procedimento:</b>	
<b>Castração Felino Macho ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Felino Fêmea ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Fêmea até 10 kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Fêmea de 10,1kg a 20kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Fêmea de 20,1kg a 30kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Fêmea acima de 30kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Macho até 10 kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Macho de 10,1kg a 20kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Macho de 20,1kg a 30kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>
<b>Castração Canino Macho acima de 30kg ( )</b>	<b>Quantidade ( )</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário ou responsável

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que minha renda média dos últimos seis meses, foi no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro que os dados apresentados nesta declaração são verdadeiros e estou ciente de que de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, incorre em crime previsto no art.299 do Código Penal.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Miguel do Oeste, / /2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante